



Gabinete do Vereador Roque Chile

O(A) Vereador(a) que esta subscreve, vem, pelas prerrogativas garantidas na Lei Orgânica Municipal e com base no Regimento Interno desta Casa, apresentar a seguinte:

INDICAÇÃO

O Vereador **ROQUE CHILE DE SOUZA**, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no artigo 125, inciso II, do Regimento Interno da Câmara Municipal, vem, respeitosamente, **solicitar** à concessionária **ECovias 101** a realização de **vistoria técnica e execução dos serviços de manutenção corretiva do pavimento**, compreendendo o reparo dos buracos e a recomposição da camada asfáltica existente no acesso à BR-101, localizado nas proximidades do **nº 173 da Rua Dois, comunidade de Rio Quartel, Linhares/ES**, conforme demonstrado na fotografia anexa.

Conforme evidenciado na imagem anexada, observa-se a existência de **buracos, desagregação do revestimento asfáltico e desgaste acentuado na borda da pista**, exatamente na área de acesso à rodovia BR-101. A deterioração do pavimento compromete significativamente as condições de trafegabilidade e representa risco iminente à segurança dos usuários da via.

O desnível existente entre o acostamento e a pista de rolamento, aliado à presença de erosões e falhas no revestimento, obriga os condutores a realizarem manobras bruscas para desviar dos defeitos, aumentando consideravelmente a probabilidade de acidentes, especialmente envolvendo motociclistas, ciclistas e veículos de pequeno porte.

Além dos riscos à integridade física dos usuários, a deficiência da infraestrutura ocasiona danos mecânicos aos veículos, reduz a fluidez do trânsito e compromete a segurança operacional do acesso, sobretudo em períodos chuvosos, quando os buracos tendem a acumular água, dificultando sua visualização.

Cumprе destacar que a conservação adequada da faixa de domínio, dos acessos e da pista de rolamento constitui obrigação da concessionária responsável pela administração da rodovia, devendo ser asseguradas condições permanentes de conforto, regularidade e segurança aos usuários, em conformidade com:

-o art. 175 da Constituição Federal, que estabelece a adequada prestação dos serviços





públicos concedidos;

- a Lei Federal nº 8.987/1995 (Lei das Concessões), que impõe à concessionária o dever de prestar serviço adequado, eficiente, seguro e contínuo;
- o Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/1997), especialmente os dispositivos que atribuem aos responsáveis pela via o dever de garantir condições seguras de circulação;
- as normas técnicas aplicáveis à manutenção e conservação rodoviária, que determinam a pronta correção de defeitos no pavimento capazes de comprometer a segurança viária.

Dessa forma, mostra-se imprescindível que a ECOvias promova, com a máxima brevidade, inspeção técnica no local e execute os serviços necessários para restaurar as condições adequadas do pavimento, eliminando os buracos, recompondo a borda da pista e restabelecendo a segurança do acesso à BR-101.

Diante do exposto, solicita-se à **ECOvias 101** que:

1. realize **vistoria técnica** no acesso à BR-101, nas proximidades da **Rua Dois, nº 173, Rio Quartel, Linhares/ES**;
2. execute os serviços de **reparo dos buracos, recomposição da camada asfáltica e recuperação da borda do pavimento**;
3. adote, caso necessário, medidas provisórias de sinalização e segurança até a conclusão definitiva dos serviços;
4. encaminhe resposta informando as providências adotadas e o cronograma previsto para execução da manutenção.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Plenário “Joaquim Calmon”, 31 de julho de 2026.

Vereador(a) Roque Chile – MDB



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300340033003600310034003A005000

Assinado eletronicamente por **ROQUE CHILE (ROQUE CHILE DE SOUZA)** em **31/07/2026 19:22**

Checksum: **F4BFEDDEAE9AE5B5AC4AC367C00A44C61A54635D3A5DE0CF6123353E757FF9C6**



Autenticar documento em <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3300340033003600310034003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.